



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CONTRATO Nº 045/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18,125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado a empresa, **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, situada à Av. Castelo Branco, nº 66 Bairro Centro, Cidade de Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.237.777/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. **Jose Batista Araujo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.019.26 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 178.171.026-00, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 24/04/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de material de consumo, expediente, papelaria e suprimento de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referencia que integram o presente edital conforme descrição e quantitativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Ítem	Unid.	Descrição Detalhada	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Unid.	Cartucho Compatível colorido n.º 75 (RECARGA)	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
46	Unid.	Cartucho Compatível colorido n.º 74 (RECARGA)	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
48	Und	Cartucho Compatível impressora e copiadora Work Center 3045 (xerox)	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
76	Unid.	Colchonete 100x50x3cm em espuma "AG100" Laminado revestido em curvim	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
94	Metros	Feltro em cores variadas	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
96	Und	Fita adesiva transparente, fina, medindo 12mmx33m	97	R\$ 0,78	R\$ 75,66
102	Und	FITA, adesiva, dupla - face, em polipropileno, dimensões 19 mm x 30m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	127	R\$ 65,00	R\$ 8.255,00
105	Caixa	Formulário contínuo - 2 via-papel branco, 240mmX280mm (80 colunas)-Microserrilhado branco 56 g/m ² - -1000 unid.	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
109	Caixa	Giz para quadro escolar, anti - alérgico, colorido. Embalagem com 64 PALITOS, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante - exceto FERBE - cx c/ 40 unidades	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
127	Und	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta altura 56 gr/ m2.	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
131	Caixa	Meadas de linha para borda cores variadas com 6 fios e 8m caixa com 12 unidades	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
136	Unid.	Novelo de lã 100g cores: amarelo, azul, branco, lilás, preto, rosa, verde e vermelho	1000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00
229	Unid.	Toalha de banho	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
230	Unid.	Toalha de rosto	112	R\$ 5,30	R\$ 593,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



VALOR GLOBAL	R\$ 81.859,76
--------------	---------------

2.1.1- Estima-se em **R\$ 81.859,76** (Oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos.) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1 - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de solicitante.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Município

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão Ou Transferência

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2- O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência

9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.01.01.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00 Ficha 35
02.01.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 Ficha 38
02.01.02.04.092.0003.2017.3.3.90.30.00 Ficha 45
02.01.03.04.122.0003.2018.3.3.90.30.00 Ficha 50
02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 Ficha 56
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 Ficha 62
02.02.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 Ficha 68
02.02.02.04.124.0005.2024.3.3.90.30.00 Ficha 76
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 Ficha 81
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.30.00 Ficha 90
02.03.01.24.722.0003.2034.3.3.90.30.00 Ficha 104
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.30.00 Ficha 109
02.03.02.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Ficha 112
02.03.03.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00 Ficha 117

02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.30.00 Ficha 126
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 Ficha 133
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.30.00 Ficha 154
02.04.02.04.129.0004.2051.3.3.90.30.00 Ficha 158
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.04.04.04.121.0003.2054.3.3.90.30.00 Ficha 170
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.30.00 Ficha 176
02.04.06.04.129.0004.2056.3.3.90.30.00 Ficha 181
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.30.00 Ficha 189
02.05.02.04.122.0003.2059.3.3.90.30.00 Ficha 196
02.05.03.04.122.0003.2060.3.3.90.30.00 Ficha 204
02.05.03.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00 Ficha 227
02.05.03.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00 Ficha 232
02.05.03.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00 Ficha 235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.05.04.15.452.0025.2064.3.3.90.30.00 Ficha 242	02.09.03.20.608.0030.2166.3.3.90.30.00Ficha 653
02.05.04.26.782.0025.2065.3.3.90.30.00 Ficha 245	02.09.04.20.608.0030.2168.3.3.90.30.00Ficha 662
02.05.04.26.782.0033.2066.3.3.90.30.00 Ficha 249	02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.30.00Ficha 670
02.05.05.26.782.0033.2067.3.3.90.30.00 Ficha 266	02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.30.00Ficha 676
02.07.01.10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Ficha 271	02.10.03.11.334.0009.2173.3.3.90.30.00Ficha 684
02.07.01.10.122.0013.2069.3.3.90.30.00 Ficha 278	02.10.04.11.334.0009.2175.3.3.90.30.00Ficha 690
02.07.01.17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Ficha 291	02.10.05.04.695.0003.2176.3.3.90.30.00Ficha 693
02.07.02.10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Ficha 295	02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.30.00Ficha 703
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Ficha 300	02.11.02.27.812.0018.2180.3.3.90.30.00Ficha 717
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Ficha 307	02.11.02.27.812.0018.2188.3.3.90.30.00Ficha 727
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Ficha 328	02.11.02.27.812.0018.2189.3.3.90.30.00Ficha 730
02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Ficha 334	02.11.02.27.812.0018.2190.3.3.90.30.00Ficha 732
02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Ficha 341	02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.30.00Ficha 740
02.07.04.10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Ficha 344	02.11.03.27.813.0018.2193.3.3.90.30.00Ficha 743
02.07.04.10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Ficha 349	02.11.04.14.813.0018.2194.3.3.90.30.00Ficha 748
02.07.04.10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Ficha 354	02.12.01.12.122.0003.2195.3.3.90.30.00Ficha 752
02.07.04.10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Ficha 359	02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.30.00Ficha 759
02.07.04.10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Ficha 364	02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.30.00Ficha 766
02.07.04.10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Ficha 375	02.12.02.12.361.0020.2200.3.3.90.30.00Ficha 777
02.07.04.10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Ficha 380	02.12.02.12.361.0020.2202.3.3.90.30.00Ficha 784
02.07.04.10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Ficha 385	02.12.02.12.361.0020.2203.3.3.90.30.00Ficha 787
02.07.04.10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Ficha 396	02.12.02.12.361.0020.2206.3.3.90.30.00Ficha 791
02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Ficha 401	02.12.02.12.361.0020.2207.3.3.90.30.00Ficha 794
02.07.04.10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Ficha 406	02.12.02.12.363.0020.2106.3.3.90.30.00Ficha 798
02.07.04.10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Ficha 418	02.12.02.12.365.0019.2209.3.3.90.30.00Ficha 806
02.07.04.10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Ficha 421	02.12.02.12.366.0021.2211.3.3.90.30.00Ficha 810
02.07.04.10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Ficha 427	02.12.04.12.361.0020.2212.3.3.90.30.00Ficha 817
02.07.04.10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Ficha 431	02.12.04.12.361.0020.2213.3.3.90.30.00Ficha 820
02.07.04.10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Ficha 433	02.12.04.12.361.0020.2214.3.3.90.30.00Ficha 823
02.07.04.10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Ficha 436	02.12.04.12.362.0042.2215.3.3.90.30.00Ficha 825
02.07.05.10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Ficha 442	02.12.04.12.364.0023.2216.3.3.90.30.00Ficha 828
02.08.01.08.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Ficha 446	02.12.05.12.122.0022.2217.3.3.90.30.00Ficha 833
02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00 Ficha 453	02.12.05.12.306.0022.2219.3.3.90.30.00Ficha 835
02.08.02.08.131.0008.2106.3.3.90.30.00 Ficha 460	02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.30.00Ficha 843
02.08.02.08.244.0008.2107.3.3.90.30.00 Ficha 467	02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.30.00Ficha 855
02.08.02.08.244.0008.2108.3.3.90.30.00 Ficha 472	02.13.02.13.392.0024.2223.3.3.90.30.00Ficha 858
02.08.03.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00 Ficha 476	02.13.03.12.363.0041.2224.3.3.90.30.00Ficha 861
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00 Ficha 485	02.13.03.13.392.0024.2229.3.3.90.30.00Ficha 874
02.08.03.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00 Ficha 492	02.13.03.13.392.0024.2238.3.3.90.30.00Ficha 880
02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.30.00 Ficha 497	02.13.03.13.392.0024.2239.3.3.90.30.00Ficha 883
02.08.03.08.244.0008.2119.3.3.90.30.00 Ficha 501	02.13.03.13.392.0024.2240.3.3.90.30.00Ficha 886
02.08.03.08.244.0008.2120.3.3.90.30.00 Ficha 505	02.13.03.13.392.0024.2241.3.3.90.30.00Ficha 889
02.08.03.14.421.0008.2124.3.3.90.30.00 Ficha 512	02.13.03.13.392.0024.2242.3.3.90.30.00Ficha 892
02.08.04.08.243.0008.2126.3.3.90.30.00 Ficha 519	02.13.03.13.392.0024.2243.3.3.90.30.00Ficha 895
02.08.04.08.243.0008.2127.3.3.90.30.00 Ficha 524	02.13.03.13.392.0024.2244.3.3.90.30.00Ficha 898
02.08.04.14.421.0008.2130.3.3.90.30.00 Ficha 529	02.13.03.13.392.0024.2245.3.3.90.30.00Ficha 901
02.08.05.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00 Ficha 535	02.13.04.13.392.0024.2233.3.3.90.30.00 Ficha 906
02.08.06.08.244.0008.2135.3.3.90.30.00 Ficha 545	
02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.30.00 Ficha 554	
02.09.02.18.541.0029.2139.3.3.90.30.00 Ficha 564	
02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.30.00 Ficha 569	
02.09.02.18.541.0029.2142.3.3.90.30.00 Ficha 573	
02.09.02.18.541.0029.2143.3.3.90.30.00 Ficha 576	
02.09.02.18.541.0029.2144.3.3.90.30.00 Ficha 579	
02.09.02.18.541.0029.2146.3.3.90.30.00Ficha 582	
02.09.02.18.541.0029.2147.3.3.90.30.00Ficha 585	
02.09.03.20.605.0030.2150.3.3.90.30.00Ficha 599	
02.09.03.20.605.0030.2151.3.3.90.30.00Ficha 602	
02.09.03.20.608.0030.2152.3.3.90.30.00Ficha 617	
02.09.03.20.608.0030.2153.3.3.90.30.00Ficha 620	
02.09.03.20.608.0030.2154.3.3.90.30.00Ficha 623	
02.09.03.20.608.0030.2155.3.3.90.30.00Ficha 626	
02.09.03.20.608.0030.2157.3.3.90.30.00Ficha 630	
02.09.03.20.608.0030.2160.3.3.90.30.00Ficha 633	
02.09.03.20.608.0030.2161.3.3.90.30.00Ficha 636	
02.09.03.20.608.0030.2163.3.3.90.30.00Ficha 643	
02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.30.00Ficha 648	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



11.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão

12.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 -A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1-A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 017/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro

14.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 26 de Abril de 2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 14.237.777/0001-89
Jose Batista Araujo
CPF: 178.171.026-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: